

PROJETO DE LEI Nº 87/2021

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.996/2014, BEM COMO ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.086/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o **Anexo I**, da Lei Municipal nº 1.996/1993, (CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE VISITADOR DO PIM E MONITOR DO PIM NO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), no que tange ao requisito para ingresso no cargo de Agente Visitador do PIM, que passará a ser o constante no **Anexo I** do presente projeto de lei.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.806/2021 (DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01(UM)(A) PSICÓLOGO(A), 01(UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 01(UM)(A) PROFESSOR DE PORTUGUÊS, 01(UM)(A) PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA, 01(UM)(A) MERENDEIRO(A), 02(DOIS) AGENTES MONITORES DO PIM E 04(QUATRO) AGENTES VISITADORES DO PIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), com efeitos retroativos à data de 27 de Agosto de 2021, cuja redação será a seguinte:

“Art. 2º - A contratação dos ocupantes dos cargos será feita pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, ou até a realização de Concurso Público, com as seguintes remunerações e cargas horárias:

- 1) **PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA E DE PORTUGUÊS:** carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração no valor de:
 - a) **R\$ 1.712,90 (mil setecentos e doze reais com noventa centavos) com pós-graduação;**
 - b) **R\$ 1.630,02 (mil seiscentos e trinta reais com dois centavos) sem pós-graduação;**
- 2) **PSICÓLOGO(A):** remuneração correspondente Padrão 11, no valor de R\$ 3.302,06 (três mil trezentos e dois reais com seis centavos), com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 3) **MERENDEIRO(A):** remuneração correspondente ao Padrão 02, no valor de R\$ 1.077,34 (mil e setenta e sete reais com trinta e quatro

centavos), além do adicional de insalubridade com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

- 4) **AGENTE MONITOR DO PIM:** remuneração no valor de R\$ 1.238,94 (mil duzentos e trinta e oito reais com noventa e quatro centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 5) **AGENTE VISITADOR DO PIM:** remuneração no valor de R\$ 1.131,21 (mil cento e trinta e um reais com vinte e um centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 6) **TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM:** Remuneração correspondente ao Padrão 08, Classe A, no valor de R\$ 1.826,10 (mil oitocentos e vinte e seis reais com dez centavos) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Art. 3º - Mantidas as demais disposições que não conflitarem com a presente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL -RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 08 de Setembro de 2021

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 87/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Juntamente com o presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e seu dignos pares o presente projeto de lei, que ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.996/2014, BEM COMO ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.086/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista que atualmente a Lei Municipal que dispõe sobre os cargos de Agente Visitador e de Agente Monitor do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, prevê em seu anexo I que o ingresso no cargo dar-se-á somente se o candidato tiver concluído e sido aprovado no curso introdutório de capacitação para o exercício do Cargo de Agente Visitador PIM, ministrado e oferecido pelo Município através do GTM aos candidatos aprovados na prova escrita, com duração de 60 a 180 horas.

Em contrapartida, a mesma lei prevê que o ingresso para o cargo de Agente Monitor do PIM dar-se-á se o candidato houver concluído, com aproveitamento, curso de introdutório e qualificação básica para a formação de Monitor do PIM, realizado pelo GTM com duração mínima de 32 horas, **o que poderá se dar após a aprovação no Processo Seletivo Público.**

Por isso, com o fulcro de haver simetria no que tange à forma de provimento dos cargos - além do fato de que foi realizado processo seletivo simplificado para o provimento do cargo de Agente Visitador do PIM, mas que não houve aprovados que atendessem ao requisito de conclusão do curso - faz-se necessária a aprovação desta proposta legislativa, a fim de que possa ser alterado o Anexo I da referida lei, e que a realização do curso para fins de atendimento ao requisito para provimento do cargo de Agente Visitador do PIM possa acontecer após a aprovação no processo seletivo, tal qual ocorre com o cargo de Agente Monitor do PIM.

Ademais, requer-se a aprovação deste projeto de lei para fins de correção de erro formal ocorrido na Lei Municipal nº 2.086/2021, no que concerne à remuneração para os cargos de Professor de Matemática e Professor de Português, visto que os valores mencionados originalmente estão equivocados, tendo a presente proposta legislativa o objetivo de correção de tal equívoco, fixando, portanto, a remuneração correta.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima, consideração e respeito.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS

ANEXO I

EMPREGO: AGENTE VISITADOR PIM

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades com vistas à estimulação e desenvolvimento de crianças, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar o conjunto de atividades diretamente com as famílias; orientar as famílias com vistas à estimulação do desenvolvimento das crianças; acompanhar a qualidade da realização das ações educativas dirigidas às crianças e o consequente resultado obtido; planejar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e suas famílias, tudo em consonância com a metodologia específica de que trata o Programa.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Nível de Instrução - Mínimo - Ensino Fundamental Completo
- c) Ter concluído e sido aprovado no curso introdutório de capacitação para o exercício do Cargo de Agente Visitador PIM, ministrado e oferecido pelo Município através do GTM a aos candidatos aprovados na prova escrita, com duração de 60 a 180 horas, **o que poderá se dar após a aprovação no Processo Seletivo Público.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão, podendo ser exigido a prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados.

EMPREGO: AGENTE MONITOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Organizar, planejar, executar, avaliar pelas vias não formais o

desenvolvimento integral de uma criança na comunidade, bem como supervisionar e monitorar as atividades dos visitantes domiciliares na sua área de atuação.

Genéricas: Preparar plano de metas para que os visitantes domiciliares desenvolvam suas tarefas; Supervisionar e assessorar o trabalho dos visitantes domiciliares; Avaliar, em primeiro nível, o resultado alcançado com as crianças; Articular, informar e atualizar a rede de serviços do programa; Garantir aos visitantes conhecimento e clareza quanto ao objetivo do seu trabalho e exercer outras atividades afins previstas no Programa Primeira Infância Melhor.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a)** Idade mínima de 18 anos;
- b)** Instrução: Curso Superior completo ou em curso nas áreas afim ao PIM - Educação, Saúde, Serviço Social ou Ciências Sociais;
- c)** Haver concluído, com aproveitamento, curso de introdutório qualificação básica para a formação de Monitor do PIM, realizado pelo GTM com duração mínima de 32 horas, o que poderá se dar após a aprovação no Processo Seletivo Público.